



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024 às 18:16, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6638096: EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Passo de Torres

MUNICÍPIO

Passo de Torres



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6638096>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024

CONVOCA OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Altemir Catel Cardoso, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocado o seguinte candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme especificação do cargo e classificação publicada:

**Cargo: Motorista Ambulância/Ônibus
Nome: João Luiz Silva Madeira, 11º classificado.**

A Lei nº 9.504/97, em seu art. 73, inciso V, estabelece uma vedação para a contratação de pessoal a partir dos três meses que antecedem as eleições, visando assegurar a igualdade de oportunidades entre os candidatos. Contudo, a mesma legislação apresenta uma ressalva importante na alínea "d" do referido inciso, permitindo a contratação necessária ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, desde que haja prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

No contexto da administração pública, a saúde é reconhecida como um serviço essencial, conforme preceitua o art. 196 da Constituição Federal, que determina ser a saúde um direito de todos e dever do Poder Público, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção, recuperação e tratamento. A ausência de pessoal para a execução dos serviços de saúde compromete diretamente a prestação desse serviço essencial, resultando em prejuízos irreparáveis para a população e violando o princípio da dignidade humana, também consagrado na Constituição Federal.

A necessidade de contratação de pessoal para o serviço de saúde está, portanto, ser fundamentada no interesse público, que é um dos princípios norteadores da Administração Pública, conforme o art. 37 da Constituição Federal. A continuidade e eficiência dos serviços de saúde são imprescindíveis para a manutenção do bem-estar das pessoas, para a proteção da vida e da integridade física dos cidadãos. A inadiabilidade de tais serviços justifica a contratação excepcional, sobretudo quando a falta de pessoal coloca em risco a capacidade do Município de Passo de Torres de atender às situações de saúde, realizar procedimentos indispensáveis e assegurar atendimento digno e eficaz à população, bem como o dever de adotar medidas que garantam a prestação ininterrupta dos serviços essenciais, especialmente os de saúde.



Diante desse cenário, a contratação em apreço para o serviço de saúde é uma medida não só legítima, mas necessária e urgente, em decorrência da impossibilidade de adiamento da medida sem prejuízo ao serviço essencial e, conseqüentemente, à população.

Portanto, para assegurar o funcionamento inadiável dos serviços de saúde, evitar prejuízos à população e garantir o cumprimento dos princípios da dignidade humana e do interesse público, a contratação de pessoal para o serviço de saúde está fundamentada na necessidade premente de manter a continuidade e eficiência deste serviço essencial, com a autorização do Chefe do Executivo, sensível à tais condições excepcionais.

Art. 2º. O candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos do Município, em 72h úteis, através do e-mail rh@prefeitura-passo.sc.gov.br, telefone 048-35480035, Ramais 214 e 215, observadas as condições do edital.

Art. 3º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 22 de novembro de 2024

ALTEMIR
CATEL
CARDOSO:343
98090053

Assinado de forma digital
por ALTEMIR CATEL
CARDOSO:34398090053
Dados: 2024.11.22
18:09:35 -03'00'

**Altemir Catel Cardoso
Prefeito Municipal**